LEI MUNICIPAL Nº 2.090, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Define Situação de Excepcional Interesse Público, autoriza contratação por tempo determinado e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É definida como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade, funções, local de trabalho e carga horária semanal a seguir definidos:

VAGAS	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	ODONTÓLOGO	SMS	30h
01	ARQUITETO	SESUPLAN	20h
01	SERVENTE	SMEC	40h
03	OPERÁRIOS	SMOVU	40h
03	VIGILANTES	SMOVU	40h

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma desta Lei serão os que constam dos respectivos Planos de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As contratações de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º As tarefas que serão desempenhadas pelo servidor contratado são as constantes da relação de atribuições do cargo de provimento efetivo.

Art. 5º O valor da remuneração de cada contratado, observará a Tabela de pagamento disposta no art. 32 da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2015 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS

3190/22-051 - INSS - Servidores

Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS

3190/24-094 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Atividade: 2086 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOVU

3190/61-273 - INSS - Servidores

Atividade: 2088 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3190/61-281 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

3190/61-284 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Atividade: 2107 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMS

3190/71-326 - INSS - Servidores

Atividade: 2112 - SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE

3190/71-340 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

CARLOS BAHRY
Secretaria Municipal de Planejamento